



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 29/2023 CAEN-PAR

ASSUNTO: Análise das alterações propostas para o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico Subsequente em Redes de Computadores.

INTRODUÇÃO

O objetivo desse parecer é apresentar os resultados da análise das alterações propostas para o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores do IFCE campus Paracuru, conforme solicitação realizada pela Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores, via ofício (4965478), disponibilizado no processo SEI de nº 23824.000101/2023-97.

FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Manual de Elaboração de Projetos Pedagógicos dos Cursos do Instituto Federal do Ceará, aprovado pela Resolução nº 099, de 27 de setembro de 2017, para efetivação do processo de alteração de um PPC em funcionamento, após as etapas de estudos e elaboração das propostas de alterações, o coordenador do curso deve submetê-las à análise da Coordenação Técnico- Pedagógica do campus e após esse exame, esta coordenação deverá elaborar um parecer pedagógico.

Assim, realizamos a análise cuidadosa da versão do projeto aprovada pelo Colegiado do referido curso (4965809) com as propostas de alterações e apresentamos neste parecer os resultados obtidos.

A partir do referido estudo, constatamos o atendimento aos principais dispositivos legais da educação brasileira para essa forma de oferta, bem como das normativas institucionais. Dentre eles, destacamos os relacionados abaixo:

- Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Resolução CNE/CEB nº 02, de 15 de Dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- Resolução CNE/CP Nº 01, de 05 de Janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Plano de Desenvolvimento Institucional do IFCE (PDI) 2019-2023.
- Resolução nº 034, de 02 de setembro de 2010, que aprova o Regulamento da Distribuição da Carga Horária de Pesquisa, Ensino e Extensão.
- Resolução CONSUP nº 056, de 14 de dezembro de 2015, que aprova o Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE.
- Resolução CONSUP nº 11, de 21 de fevereiro de 2022, que aprova a normatização da Prática Profissional Supervisionada (PPS) da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação.

- Instrução Normativa nº5/2022, que dispõe sobre procedimentos para o cumprimento da carga horária das aulas em horas-relógio, pelos componentes curriculares dos cursos técnicos e de graduação ofertados no turno noturno, na forma presencial no Instituto Federal de Educação do Ceará (IFCE).

Em relação aos objetivos e o perfil profissional apresentados no PPC do curso, estes mantêm relação e coerência entre si, com a estrutura curricular e o contexto educacional, revelando a proposição de um percurso formativo que busca garantir a aquisição de conhecimentos teóricos, práticos e profissionais de forma interdisciplinar e integrada, visando capacitar profissionais para atuação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que busque soluções para o setor produtivo e para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizando a ética, a moral e a responsabilidade social e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e do estado do Ceará.

Quanto à matriz curricular do Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores está organizada para a integralização em três (03) semestres, com oferta intercalada, para os turnos diurno e noturno, sendo composta por disciplinas agrupadas em três núcleos, a saber: básico, de formação humanística e avançado. Essa sistematização visa garantir que os alunos conquistem conhecimentos, de forma gradual e articulada, alicerçando a construção de todas as competências profissionais requeridas para um Técnico em Redes de Computadores.

No que se refere às aulas do curso, terão 60 (sessenta) minutos, porém, no turno noturno, serão aulas de 60 minutos, organizadas com 50 minutos de atividades presenciais e 10 minutos de atividades não presenciais, pois o PPC obedece o que diz a Instrução Normativa nº 05/2022.

O curso respeita a carga horária mínima de 1000 horas, apontada pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (4ª edição, 2022), integrando 80h a serem cursadas pelos alunos por meio de componentes curriculares optativos, ofertados ao longo do curso, para favorecer a autonomia discente na escolha de seu itinerário formativo. Para tanto, há um rol de 21 (vinte e um) componentes curriculares optativos que serão ofertados aos alunos para enriquecimento e aprofundamento da formação.

Observou-se, ainda, que a construção da matriz curricular atende à necessária articulação entre os componentes curriculares, possibilitando a promoção da interdisciplinaridade entre diversos conteúdos, o alcance dos objetivos do curso e do perfil do egresso, como também os princípios da articulação entre teoria e prática.

A metodologia adotada no processo de ensino e aprendizagem apresenta uma ampla diversificação de estratégias metodológicas, visando o atendimento das singularidades dos diferentes perfis de estudantes, assim como a natureza dos conteúdos, com uso significativo de diferentes Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para o alcance dos objetivos delineados, o que expressa forte coerência com a natureza do curso ofertado. Outrossim, nos Programas de Unidade Didática (PUDs) do curso noturno, além de constar a carga horária das atividades não presenciais, em cada componente curricular; no item metodologia, estão discriminados os tipos de atividades adotados para o cumprimento dessa carga horária, indicando o objetivo de aprofundar e acompanhar a consolidação da aprendizagem dos alunos em relação aos conteúdos trabalhados em sala de aula.

Ademais, para a garantia da abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais, foram incluídos tópicos, conteúdos e referências bibliográficas no Programa da Unidade Didática de Ética e Meio Ambiente, podendo ser aprofundados nas disciplinas optativas de Meio Ambiente Aplicada à Tecnologia da Informação. Entretanto, no âmbito de cada disciplina, a operacionalização das diretrizes se dará de forma transversal e/ou como conteúdo específico, conforme a natureza do componente curricular.

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem proposta para o curso revela caráter diagnóstico, formativo, processual, contínuo e flexível, com a predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados parciais sobre os obtidos em provas finais. Os docentes adotarão critérios para a atribuição de notas, diversificação de instrumentos avaliativos, promoção da recuperação da aprendizagem e registro da frequência do aluno, considerando, ainda, as especificidades dos alunos que apresentarem necessidades educacionais específicas.

A carga horária de Prática Profissional Supervisionada (PPS) atende a Resolução CONSUP/IFCE nº 01/2022, adotando a combinação de três modalidades para a integralização da carga horária de 200h de PPS, sistematizada da seguinte maneira: 120 h de atividades inseridas em alguns componentes curriculares do PPC, e no último semestre, a oferta da disciplina de Prática Profissional Supervisionada, com carga horária de 80 horas. Outra possibilidade, para efeito de cumprimento da carga horária de PPS pelo aluno, será a viabilidade de serem contabilizadas as experiências profissionais do estudante desenvolvidas durante o curso, seja como empregado, jovem aprendiz, sócio de empresa ou profissional autônomo, desde que essa experiência esteja sendo desenvolvida, no mesmo período, em que esteja regularmente matriculado no curso e desenvolva atividades correlatas com seu curso técnico. Nesse caso, as experiências profissionais do estudante, de no mínimo 3 (três) meses, irão corresponder a 80 h e as 120h restantes para a integralização da CH obrigatória de PPS, o aluno deverá cursá-las nos componentes curriculares onde a PPS está prevista.

Cabe destacar, que a PPS proposta no PPC, evidencia a articulação necessária entre a formação do estudante e o mundo do trabalho, preparando-o para desafios reais e as exigências do mercado.

Quanto ao estágio no curso, será opcional e as horas poderão ser acrescidas à carga horária obrigatória do curso. Assim, será permitido aos alunos, em caráter opcional, como mencionado acima, a prática de estágio no total de 200 horas.

Por fim, observou-se que os objetivos de cada componente curricular, explicitados nos PUDs, demonstram coerência com os objetivos do curso, promovendo trilhas formativas no sentido de oferecer uma preparação sólida, necessária a um Técnico em Redes de Computadores.

PARECER

O Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores atende às normativas nacionais e institucionais para os cursos técnicos de nível médio subsequente. Assim, por todo o exposto neste parecer, está aprovado o PPC do referido curso para tramitação junto às instâncias superiores.



Documento assinado eletronicamente por **Edilene Teles da Silva, Pedagoga**, em 05/06/2023, às 11:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4965978** e o código CRC **87F627F0**.